



**UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - UniRV**

**Edital do Processo Seletivo 2020/1**

**Curso de Medicina - Câmpus Rio Verde, Provas 21/10/2019, segunda-feira – 14h**

A **UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - UniRV**, por meio do seu Reitor e da Comissão Permanente de Vestibular (COPEVE), e para conhecimento de todos os interessados, torna público que, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições para o Vestibular de 2019/2 do curso de graduação em Medicina, Câmpus de Rio Verde, organizado sob a forma de concurso público, de conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 44, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Portarias MEC n. 1.120, de 16 de julho de 1999, n. 391, de 7 de fevereiro de 2002, e SESu n. 1.449, de 23 de setembro de 1999, na Lei n. 11.331, de 25 de julho de 2006, na Lei do Estado de Goiás n. 14.832 de 12 de julho de 2004, Portaria Reitoria UniRV 2.384/18 e no Regimento Geral da IES, e realizado segundo as regras aqui dispostas que a instituição se obriga a cumprir e as quais os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram conhecer e com elas concordarem.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Vestibular destina-se a candidatos que concluíram o Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e será válido somente para o semestre letivo 2020/1.

**1.2 O candidato que não tem o Ensino Médio concluído e não tiver condições de concluí-lo até a data da matrícula deverá, ao inscrever-se, declarar sua condição de treineiro. Para fins de inscrição neste concurso, considera-se treineiro o candidato que já tenha iniciado e não tenha concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.**

1.3 A participação do treineiro tem a finalidade exclusiva de treinamento e a nota a ele atribuída neste processo seletivo não poderá, em hipótese alguma, ser utilizada para pleitear o registro acadêmico em qualquer curso da UniRV.

1.4 O presente processo seletivo utiliza o Programa de Ações Afirmativas – PAA, através da Reserva de Vagas por Sistema de Cotas, em cumprimento ao que determina a Lei do Estado de Goiás n. 14.832 de 12 de julho de 2004, para acesso aos cursos de graduação de candidatos egressos do Sistema Público de Educação Básica, negros, indígenas e portadores de deficiência.

1.5. A Reserva de Vagas por sistema de cotas será distribuída conforme percentuais determinados na Lei n. 14.832/2004 e Portaria Reitoria UniRV 2.384/18 que institui o Programa de Ações Afirmativas – PAA.

1.5.1. Vinte e cinco por cento (25%) para o PAA aos estudantes advindos da educação básica ministradas por escolas públicas;

1.5.2. Vinte por cento (20%) para o PAA aos estudantes negros;

1.5.3. Cinco por cento (5%) para o PAA aos estudantes indígenas e para estudantes portadores de deficiências-PPD.

1.6. As provas serão realizadas no dia **21 de outubro de 2019 (segunda-feira)**, com início às **14h**, **exclusivamente na cidade de Rio Verde/GO** e terão a duração de 4 (quatro) horas.

1.7. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.



## 2. CURSO/VAGAS/DURAÇÃO/TURNO/RECONHECIMENTO/LOCAL DE FUNCIONAMENTO/VALOR

Curso	Vagas	Duração	Turno	Reconhecimento/autorização	Local de Funcionamento	Valor*
Medicina – Bacharelado Ampla concorrência (Sistema Universal)	30	6 anos	Diurno	Res. CONSUNI n. 002/2011 Voto CEE n. 026/2011	Câmpus I	R\$ 4.984,51
Medicina – Bacharelado PAA – Estudantes educação básica advindos de escola pública	15	6 anos	Diurno	Res. CONSUNI n. 002/2011 Voto CEE n. 026/2011	Câmpus I	R\$ 4.984,51
Medicina – Bacharelado PAA - Estudantes negros	12	6 anos	Diurno	Res. CONSUNI n. 002/2011 Voto CEE n. 026/2011	Câmpus I	R\$ 4.984,51
Medicina – Bacharelado PAA - Estudantes Indígenas e portadores de deficiência	03	6 anos	Diurno	Res. CONSUNI n. 002/2011 Voto CEE n. 026/2011	Câmpus I	R\$ 4.984,51

\*Valor correspondente ao ano de 2019, poderá sofrer acréscimo/reajuste, conforme legislação vigente

\*\* PAA – Programa de Ações Afirmativas através da reserva de vagas por sistema de cotas.

2.1. O período diurno compreende aulas de 2ª (segunda-feira) a sábado.

2.1.1. Os horários de aulas, bem como o tempo mínimo de conclusão de curso, são estabelecidos conforme a matriz curricular.

2.2. O Câmpus I da UniRV, onde funciona o Curso de Medicina, está situado na Fazenda Fontes do Saber, St. Universitário s/n, Rio Verde-GO.

2.3. A UniRV reserva-se no direito de cancelar a oferta do curso caso a demanda de candidatos não seja suficiente para a manutenção da turma/período, comprovado mediante parecer da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

**2.4. O valor do curso de Medicina do Câmpus Rio Verde no ano de 2019 é de R\$ 4.984,51 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).**

2.4.1. O sistema de matrícula é semestral e corresponde à 1ª mensalidade, cujo valor é integral, sem desconto pontualidade. A partir da 2ª mensalidade o acadêmico devidamente matriculado no curso de Medicina, que efetuar os pagamentos até a data do vencimento terá desconto pontualidade conforme legislação vigente.

2.4.2. O desconto pontualidade é estabelecido de acordo com a Lei Municipal nº 5.517/2008 (exceto na 1ª parcela/mensalidade da semestralidade, cujo valor é integral).

### 3. INSCRIÇÃO

3.1. Para o Concurso Vestibular 2020/1, ao curso de Medicina, Câmpus Rio Verde, as inscrições poderão ser efetuadas somente via internet.

**3.1.1. O período de inscrições é do dia 30/08/2019 até o dia 14/10/2019. Com reimpressão e/ou pagamento do boleto bancário a serem realizados até o dia 15/10/2019 às 20h.**

3.1.2. A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pela UniRV neste Edital, das quais o candidato, ou seu representante legal, não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.



3.1.3. A COPEVE utiliza a nova Plataforma da Cobrança para emissão dos boletos, conforme determinação do Banco Central do Brasil, com pertinência à emissão, apresentação, processamento e liquidação interbancária dos boletos de pagamento, circulares BCB n°s 3.461/09, 3.598/12 e 3.656/13, determinando que, todos os boletos deverão ser registrados pelo banco emissor, visando garantir confiabilidade e comodidade aos usuários, proporcionando facilidade nos processos de Débito Direto Autorizado e prevenção a fraudes. Desta forma, a emissão de boletos no ato da inscrição fica condicionada às inscrições realizadas nos dias úteis das 08h às 20h, para as inscrições realizadas após as 20h, sábados domingos e/ou feriados à emissão dos boletos poderá ser feita no próximo dia útil a partir das 08h, respeitando o limite definido no subitem 3.1.1.

3.1.4. A COPEVE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à COPEVE, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou procedimentos relacionados no subitem 3.1.7 do presente Edital.

3.1.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, por correio, por fax ou na forma presencial diretamente nos setores da Universidade.

3.1.6. Para a realização da inscrição serão necessários o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o Documento de Identidade (Registro Geral - RG).

3.1.7. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site da UniRV ([www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)), preencher corretamente os campos do Requerimento de Inscrição selecionando um dos grupos no qual deseja concorrer conforme determinado na Lei n. 14.832/2004 (ampla concorrência/sistema universal, egresso do sistema público de educação básica, negros, indígenas e portadores de deficiência/PPD) e enviar (confirmar) sua inscrição após conferência de todos os dados, por último, deverá imprimir o comprovante de inscrição e a guia para pagamento em qualquer agência bancária.

3.1.8. O candidato que optar pelo Sistema de Cotas, deverá atender aos critérios de enquadramento das categorias descritas nos subitens 3.1.8.1 ao 3.1.8.4;

3.1.8.1 – **Oriundos de rede pública de educação básica:** enquadra-se nesse grupo o candidato que cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública ou Escola Conveniada com a Secretaria de Estado da Educação, entendendo-se como tal àquela subsidiada pelos cofres públicos;

3.1.8.2 – **Negros:** aqueles classificados como pretos ou pardos, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, portadores de registro público indicando a sua categoria racial ou candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

3.1.8.3 – **Indígena:** os portadores da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena na qual pertença e;

3.1.8.4 – **Portadores de Deficiências:** enquadra-se neste grupo o candidato que apresente, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou a medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano.

3.1.9. Os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas, no momento da matrícula, serão submetidos às correspondentes Comissões de Verificação definidas por categoria, que avaliarão a veracidade das informações declaradas no momento da inscrição para o Processo Seletivo.



### 3.2. Recolhimento das Taxas

3.2.1. A taxa de inscrição é de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

3.2.2 A Impressão e/ou reimpressão de boleto só poderá ser feita dentro dos prazos e nas condições definidas nos subitens 3.1.1 e 3.1.3.

3.2.3. São motivos para o indeferimento sumário da inscrição: pagamentos por meio de cheques sem provimento de fundos ou efetuados após a data limite; ordens de pagamento de qualquer espécie que não puderem ser comprovadas e valores diferentes ao do subitem 3.2.1.

3.2.4. O simples recolhimento da taxa não confirma a inscrição no processo seletivo (vestibular) e em hipótese alguma haverá devolução da importância recolhida.

3.2.5. O pagamento só será considerado válido se efetuado em qualquer agência bancária, desde que proveniente de inscrições realizadas no período e datas mencionadas.

3.2.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento da confirmação pelo Banco, do pagamento de sua taxa de inscrição.

3.2.7. O candidato deverá guardar o comprovante de inscrição e o de pagamento da taxa de inscrição para futura conferência, caso seja necessário.

3.2.8. A UniRV, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior às datas limites mencionadas para o processo seletivo.

3.2.9. O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 3.1.1, via autoatendimento em terminal bancário ou via internet, deverá ser efetuado conforme subitem 3.1.3 e as condições de funcionamento do banco. O não atendimento dessa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

3.2.10. Caso haja alguma correção de dados pessoais o candidato deverá fazê-la no dia da prova, junto aos fiscais de sala, por meio do registro em Ata.

3.2.11. A listagem com os locais de realização das provas serão disponibilizadas, a partir do dia **17 de outubro de 2019**, no site da UniRV ([www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)), após às 15h. **Em hipótese alguma, os locais de prova serão informados por telefone.**

### 4. PESSOA COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. Aos candidatos portadores de deficiência são assegurados os seguintes direitos: tempo adicional para realização das provas, conforme subitem 4.2 deste edital e correção diferenciada da redação conforme subitem 4.3 deste edital.

4.1.1. Somente terão esses direitos os candidatos portadores de deficiência que se enquadrarem no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores.

#### 4.2. Tempo Adicional

4.2.1. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298, de dezembro de 1999, deverá declarar no ato da



inscrição essa opção e **enviar exclusivamente via SEDEX o Anexo I e II (Requerimento de Atendimento Especial e laudo médico), juntamente com uma cópia legível do documento de identidade**, até o dia **09 de outubro de 2019**, conforme disposto no subitem 4.4.

4.2.2. A COPEVE divulgará, no dia **15 de outubro de 2019, após as 15h**, a relação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica.

4.2.3. Os candidatos portadores de deficiência que solicitarem tempo adicional deverão submeter-se, quando convocados, a perícia perante a Junta Médica, que terá poder de decidir se o candidato necessita ou não de atendimento especial para fazer a prova e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

4.2.4. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

4.2.5. A convocação a que se refere o subitem 4.2.3, se necessária, será divulgada no dia **15 de outubro de 2019, após as 15h**.

4.2.6. A perícia médica, se necessária, será realizada no dia **16 de outubro de 2019**, nos horários informados na listagem convocatória, conforme subitem 4.2.3.

4.2.7. Somente terão direito ao tempo adicional os candidatos que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

4.2.8. A relação contendo os nomes dos candidatos que terão direito ao tempo adicional será publicada no dia **17 de outubro de 2019, após as 15h**.

#### **4.3. Correção Diferenciada**

4.3.1. Os portadores de deficiência auditiva poderão solicitar a correção diferenciada da prova de Redação, que deverá ser deferida aos classificados dentro do limite estabelecido no subitem 7.15.9.

4.3.2. Na correção diferenciada das provas serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

4.3.3. Para requerer essa condição, o candidato deverá declarar no ato da inscrição essa opção e **enviar exclusivamente via SEDEX o Anexo I e II (Requerimento de Atendimento Especial e laudo médico), juntamente com uma cópia legível do documento de identidade**, até o dia **09 de outubro de 2019**, conforme disposto no subitem 4.4.

#### **4.4. Laudo Médico**

4.4.1. Os documentos de que tratam os subitens 4.2. e 4.3. deverão ser enviados via SEDEX até o dia **09 de outubro de 2019**.

4.4.2. Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente via SEDEX, sendo que somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até o dia **09 de outubro de 2019**, para o seguinte endereço:

**Universidade de Rio Verde - UniRV**  
**COPEVE-Comissão Permanente de Vestibular**



Câmpus Universitário “Fazenda Fontes do Saber” s/n  
Setor Universitário  
Cx. Postal 104  
Rio Verde Goiás/GO  
CEP 75901-970

4.4.3. **Anexo I e II (Requerimento de Atendimento Especial e laudo médico)** terá validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.4.4. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo I e II) obedecendo às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico (Anexo I e II) deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo médico (Anexo I e II) deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.4.5. O laudo médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo I e II) e deixar de atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito ao atendimento especial, ao tempo adicional e/ou à correção diferenciada da Prova de Redação.

## **5. CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA FAZEREM AS PROVAS**

5.1. O candidato portador de deficiência ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar atendimento especial para realizar as provas, tais como, leitor de prova, transcritor para preencher o cartão-resposta, prova ampliada letra 24, móvel especial para fazer as provas etc., deverá acessar a página do site da UniRV ([www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)), preencher o **Anexo I e II (Requerimento de Atendimento Especial e laudo médico)**, e enviá-los juntamente com a **cópia legível do documento de identidade exclusivamente via SEDEX, até o dia 09 de outubro de 2019.**



5.2. O **Anexo I e II (Requerimento de Atendimento Especial e laudo médico)** a que se refere o subitem anterior deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.3. O **Anexo I e II (Requerimento de Atendimento Especial e laudo médico)**, junto com a cópia do documento de identificação, deverá ser enviado via SEDEX, sendo que somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até o dia **09 de outubro de 2019** para o seguinte endereço:

**Universidade de Rio Verde - UniRV**

**COPEVE-Comissão Permanente de Vestibular**

Câmpus Universitário "Fazenda Fontes do Saber" s/n

Setor Universitário

Cx. Postal 104

Rio Verde Goiás/GO

CEP 75901-970

5.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.5. O candidato que solicitar qualquer atendimento especial e não enviar o **Anexo I e II (Requerimento de Atendimento Especial e laudo médico)** juntamente com a cópia do documento de identificação, terá o pedido indeferido e não poderá realizar as provas com qualquer tipo de condição especial.

5.6. O resultado da solicitação de atendimento especial, estabelecida no subitem 5.1, será divulgado dia **17 de outubro de 2019**, após as 15h, no site [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br).

5.7. A COPEVE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos, atestado médico, requerimento de atendimento especiais, etc. O candidato poderá fazer o acompanhamento do envio da documentação pelo código de rastreamento emitido pelos correios, até chegada a seu destino.

5.8. A qualquer tempo, se verificada inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, ela será cancelada automaticamente.

5.9. Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de atendimento especial para realização das provas, o **anexo I e II (Requerimento de Atendimento Especial e laudo médico)** cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

5.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá enviar via SEDEX, o Requerimento de Atendimento Especial (Anexo I), disponível no site [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br), até o dia **09 de outubro de 2019** juntamente com o comprovante de filiação da criança e com uma **cópia legível do documento de identificação do acompanhante**, o qual terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.

5.10.1. O(a) acompanhante da candidata, ficará em sala reservada para amamentação, sendo o(a) responsável pela guarda da criança no prédio de realização das provas. A candidata que estiver com criança, não entregar a documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá realizar a prova (com a criança).

5.10.2. O(a) acompanhante somente poderá deixar o local de realização das provas após o horário permitido para os candidatos (15 min antes do término das provas), acompanhado da candidata, mãe da criança, e seguir as mesmas regras previstas neste Edital.



5.11. A cópia legível do documento de identificação do(a) acompanhante constante do subitem 5.10 deverá ser encaminhada também via SEDEX, sendo que somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até o dia **09 de outubro de 2019**, para o seguinte endereço:

**Universidade de Rio Verde - UniRV**

**COPEVE-Comissão Permanente de Vestibular**

Câmpus Universitário “Fazenda Fontes do Saber” s/n

Setor Universitário

Cx. Postal 104

Rio Verde Goiás/GO

CEP 75901-970

5.12. A resposta à solicitação que se refere ao subitem 5.10 será divulgada no site [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br), no dia **17 de outubro de 2019**, após as 15h.

5.13. O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o dia **09 de outubro de 2019** e necessitar de atendimento especial para realização das provas, deverá preencher o **anexo I e II** disponível no site [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br), e enviar, juntamente com o atestado médico e cópia do documento de identificação escaneados, para o e-mail [copeve@unirv.edu.br](mailto:copeve@unirv.edu.br). Os originais deverão ser entregues no dia da prova, com antecedência de 2 (duas) horas antes do seu início à comissão organizadora.

5.13.1. A solicitação de que trata o subitem 5.13 será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.13.2. O candidato que solicitar atendimento especial de que trata o subitem 5.13 e não entregar o atestado médico original não poderá realizar as provas com qualquer tipo de condição especial.

5.14. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1. Para a realização da prova é OBRIGATÓRIO a apresentação de um documento de identificação conforme previsto no subitem 6.3.**

6.2 A assinatura do candidato em todos os documentos do Processo Seletivo deverá conferir exatamente com a do documento de identidade apresentado no dia da prova.

**6.3. SERÃO CONSIDERADOS documentos de identificação** aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, carteira de trabalho (somente modelo com impressão digital); carteira nacional de habilitação (somente modelo físico com foto). Na ficha de inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, registrar o número do Registro Geral (RG), independentemente do documento a ser apresentado como identificação.





**6.4. NÃO SERÃO ACEITOS como documento de identidade**, por serem documentos destinados a outros fins, a carteira nacional de habilitação física sem foto e/ou vencida, a carteira nacional de habilitação digital, a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF e a carteira de estudante.

6.5. O candidato estrangeiro deverá apresentar Registro Nacional de Estrangeiro - RNE atualizado ou passaporte com visto válido.

**6.6. NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles que constam: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.**

6.7. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização das provas ou declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório. No dia da realização da prova, o candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio, antes do início das provas.

**6.7.1. O candidato, cujas condições enquadram no subitem 6.7 deverá comparecer no dia da prova à COPEVE com 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da prova, para fins de identificação especial.**

## **7. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1. As provas serão realizadas no dia 21 de outubro de 2019 (segunda-feira) às 14h exclusivamente na cidade de Rio Verde e terão a duração de 4 (quatro) horas.**

7.2. As provas terão início às 14 horas e os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados às 14 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.3. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à identificação dos candidatos, coleta da impressão digital, fotos e/ou filmagem, a transcrição das respostas para o cartão-resposta, a transcrição do rascunho da redação para a prova de Redação e revista pessoal ou coletiva caso necessário.

7.4. O Processo Seletivo/Vestibular constitui-se de prova que visa avaliar os conhecimentos adquiridos pelos candidatos nas disciplinas do núcleo comum do Ensino Médio (2º Grau brasileiro) conforme conteúdo programático do Anexo V, matérias estas que, para fins deste processo seletivo, são as seguintes: Física, Química, Geografia, Redação em Língua Portuguesa, História, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Literatura Brasileira, Biologia, Matemática e Língua Portuguesa, sem distinção de quaisquer conteúdos.

7.4.1. Do programa das disciplinas do concurso Vestibular/Processo Seletivo da UniRV para o curso de Medicina, constarão somente disciplinas do Ensino Médio (2º grau) brasileiro, sem distinção de conteúdos.

7.5. A prova será constituída de número de questões e pesos, conforme o quadro a seguir:



Disciplinas	Total de Questões	Número de Proposições	Valor de cada Proposição	Peso	Duração
Língua Portuguesa	4	16	0,5	5	4 horas
Literatura Brasileira	4	16	0,5	3	
Língua Estrangeira	4	16	0,5	3	
História	4	16	0,5	2	
Matemática	4	16	0,5	3	
Geografia	4	16	0,5	2	
Biologia	4	16	0,5	5	
Física	4	16	0,5	5	
Química	4	16	0,5	5	
Redação	-	--	---	4	

7.6. A prova de Redação valerá 8 (oito) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo III, multiplicada, após a atribuição da nota, ao respectivo peso.

7.7. Após o somatório dos pontos, com os devidos pesos, a pontuação máxima das provas será de 296 (duzentos e noventa e seis) pontos, sendo 264 (duzentos e sessenta e quatro) pontos da prova com questões propositivas (objetiva) mais 32 (trinta e dois) pontos da prova de redação.

7.8. Por motivos de segurança, as provas poderão ser aplicadas com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o tipo de prova constante em seu cartão resposta corresponde ao caderno de questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao fiscal de sala e solicitar a correção.

7.8.1. As questões de Língua Estrangeira serão oferecidas de acordo com a inscrição do candidato, em duas opções: Inglês ou Espanhol. **O candidato deverá responder apenas as questões de Língua Estrangeira na qual se inscreveu.**

7.9. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados nas folhas de resposta das provas serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-lhe-á pontuação zero.

**7.10. Ao terminar as provas, o candidato entregará ao aplicador, 15 (quinze) minutos antes do tempo final, o cartão-resposta, a prova de Redação e, somente a partir desse momento, poderá retirar-se definitivamente da sala de provas e do prédio.**

**7.10.1. Por medida de segurança e pela lisura no processo seletivo, em hipótese alguma o candidato irá sair das dependências do local de prova antes do horário determinado, ou seja, 15 minutos antes do tempo final.**

7.11. Não haverá substituição do cartão-resposta e/ou folha de Redação por motivo de erro ou rasura no seu preenchimento. É proibida a utilização de qualquer tipo de corretivo.

7.12. Será aceita como correta, a forma de grafar e acentuar as palavras, estabelecida no novo acordo ortográfico da língua portuguesa.

7.13. A prova de Redação e a transcrição das respostas no cartão-resposta deverão ser feitas com **caneta a ser fornecida pela UniRV**. Questões respondidas em local e forma inadequados NÃO serão corrigidas e terão pontuação zero.



#### 7.14. Das provas objetivas

7.14.1. A prova objetiva terá um total de 264 (duzentos e sessenta e quatro) pontos e será de caráter classificatório e eliminatório.

7.14.2. Cada disciplina constará de 4 (quatro) questões, com 4 (quatro) proposições, A, B, C, e D, para as quais o candidato deverá assinalar **(V) verdadeiro ou (F) falso para cada uma das proposições e transportar, depois, o resultado para o cartão-resposta.**

7.14.3. Cada proposição valerá 0,5 (meio) ponto, totalizando o valor máximo de 2 (dois) pontos por questão.

7.14.4. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, exclusivamente, com **caneta a ser fornecida pela UniRV**, preenchendo completamente o alvéolo do cartão, conforme instruções abaixo:

#### Instruções de preenchimento

- 1 - Para marcar o Cartão-Resposta utilize caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 2 - Confira, no Cartão-Resposta, o número de sua inscrição, seu nome e assine no espaço adequado.
- 3 - As questões deverão ser respondidas no Cartão-Resposta assinalando-se as proposições correspondentes de cada questão, sendo: (V) verdadeiras na primeira coluna e (F) falsas na segunda coluna.

**Marcação correta:** ● **Marcação incorreta:** ⊗ ○ ◐

7.14.5. A perfeita marcação do cartão-resposta é essencial para a apuração dos resultados e validade da prova.

7.14.6. A questão deixada em branco, com emenda, rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, terá pontuação zero.

7.14.7. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contida neste edital, no cartão-resposta e na capa do caderno de provas. Em nenhuma hipótese haverá substituição do caderno de prova e do cartão resposta por erro de preenchimento do candidato.

7.14.8. O cartão-resposta da prova objetiva será distribuído pelos fiscais de salas aos candidatos juntamente com a folha de redação e a coleta de digitais, cabendo ao candidato, fazer a conferência dos dados. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao fiscal de sala e solicitar a correção.

7.14.9. A correção das questões das provas objetivas será feita por meio eletrônico, de acordo com o gabarito oficial definitivo da prova a ser divulgado na data provável de **23 de outubro de 2019**, após as 15h.

7.14.10. No dia **25 de outubro de 2019, após as 15h**, será disponibilizado o resultado aos candidatos que terão as provas de redação corrigidas. O resultado será constituído após totalizado a pontuação final das provas objetivas, até o limite de 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas disponíveis para o curso, conforme item 10 deste Edital, respeitados os empates da última colocação.



## 7.15. Da Prova de Redação

7.15.1. A Redação terá o valor de 8 (oito) pontos, sendo multiplicado posteriormente ao peso 4, conforme subitem 7.5, totalizando o máximo de 32 (trinta e dois) pontos, e será de caráter classificatório e eliminatório.

7.15.2. A redação no processo seletivo tem caráter eliminatório, de acordo com a Portaria do MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002.

7.15.3. A prova de Redação em Língua Portuguesa deverá ser desenvolvida mediante a escolha de um tema dentre os propostos, devendo a mesma ser manuscrita, em letra legível, com a obrigatoriedade de utilização de **caneta a ser fornecida pela UniRV**.

7.15.4. A prova de Redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita e de aplicação das normas do registro formal culto da língua portuguesa na produção textual.

7.15.5. O candidato deverá produzir um texto com extensão mínima de 20 (vinte) linhas, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

7.15.6. O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto narrativo, descritivo, dissertativo, expositivo e injuntivo).

7.15.7. A correção da Redação será feita por banca de corretores, por meio de mecanismos convencionais de correção em processos seletivos, mantendo-se o anonimato dos candidatos.

7.15.8. A prova de Redação será corrigida e revisada por corretores diferentes e independentes, de acordo com os critérios específicos e valores descritos no Anexo III deste Edital.

7.15.9. Somente serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos que obtiverem o mínimo de pontos para aprovação em cada disciplina das Provas Objetivas, conforme descrito na letra “d” do subitem 9.2, classificados em ordem decrescente do total de pontos na Prova Objetiva e cuja classificação esteja dentro de até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas disponíveis para o curso, conforme item 2 deste Edital, respeitados os empates da última colocação;

7.15.10. NÃO serão corrigidas as provas de redação dos candidatos inscritos na condição de treineiro (não concluinte do ensino médio) e os candidatos excedentes ao limite de até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas disponíveis, conforme especificado no subitem 7.15.9, os quais não terão direito à classificação.

7.15.11. A correção da prova que se refere o subitem 4.3, será feita por uma equipe que adotará mecanismos de correção coerentes com a deficiência desses candidatos.

7.15.12. Os candidatos que tiverem a nota de redação corrigida conforme descrito no subitem 7.15.9 e não eliminados de acordo com os critérios estabelecidos nas letras “a” e “b” do subitem 9.2, poderão ter acesso à imagem da folha de redação e ao espelho de avaliação desta prova, na data provável de **29 de outubro de 2019**, após as 15h.



## 7.16. Locais das Provas

7.16.1. A partir do dia **17 de outubro de 2019, após as 15h**, o candidato deverá acessar a página da UniRV ([www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)), imprimir seu cartão de confirmação da inscrição, onde constará o local, o prédio e a sala de realização de provas. As provas serão realizadas **exclusivamente na cidade de Rio Verde/GO**.

7.16.2. O candidato somente terá acesso aos locais de provas mediante apresentação do original de um dos documentos de identidade, conforme subitem 6.3, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada.

7.16.3. O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada após o horário determinado para o início.

7.16.4. Não haverá aplicação de provas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos neste Edital.

7.16.5. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos pela COPEVE:

a) Os candidatos deverão passar por detectores de metais e/ou exame de otoscopia (exame do canal auditivo externo e do tímpano efetuado com a ajuda de instrumentos específicos), na entrada de acesso ao prédio de realização de provas e/ou durante o período da realização das provas, a qualquer momento, mesmo dentro de sala e/ou toda vez que se ausentar da sala por motivo de utilização de sanitários e/ou bebedouro.

**b) NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO NOS LOCAIS DE PROVA DE CANDIDATOS PORTANDO** qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como aparelhos CELULARES, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, calculadora ou similares, livros, anotações e/ou impressos de quaisquer ordem, lápis, canetas, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, apontador, Pager, tablet, Ipod® e similares, pendrive, player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, walkman®, controle de alarme de carro etc., óculos escuros, protetor auricular ou similares, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacetes etc.), ou similares e, ainda, bolsas, pastas, mochilas, carteiras, latas, vasilhas, potes ou outros materiais similares;

c) não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação verbal, escrita, gestual ou eletrônica etc. entre candidatos, tampouco a troca de quaisquer objetos entre os mesmos.

**d) será permitido somente o uso do material fornecido pela UniRV – Universidade de Rio Verde (kit/estojo com caneta, lápis, borracha, apontador e régua). Sendo proibida a entrada dos candidatos nas dependências do local de provas com quaisquer destes itens.**

e) Não será permitido permanecer na sala de prova portando: anel, pulseira, bracelete, brinco (salvo brinco de pequeno porte e de plástico), corrente, *piercing*, gargantilha, pingente, escapulário, tornozleira ou similares, carteiras e chaves de carro, portanto, ficam proibidos a portabilidade destes itens durante a realização das provas. Os candidatos que estiverem portando quaisquer dos itens mencionados nesta letra “e”, deverão guardá-los em saco plástico disponibilizado pelo fiscal de sala e guardado embaixo de sua carteira. Os candidatos só terão acesso aos seus pertences ao final da prova, devendo mantê-los no saco plástico até a sua saída do estabelecimento de provas.



f) É permitido que os candidatos entrem na sala de prova com água, sucos, refrigerantes, balas, doces, chocolates, biscoitos e similares, ficando sujeito à fiscalização e/ou apreensão do produtos e embalagens a qualquer tempo.

**7.16.6. A COPEVE não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo, no local de realização das provas, de guarda-volumes.**

7.16.7. A COPEVE recomenda que os candidatos não levem nenhum dos objetos citados na alínea “b” subitem 7.16.5, no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos acarretará em eliminação do candidato ao Processo Seletivo.

7.16.8. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

## **8. DOS RECURSOS E DA REVISÃO DAS PROVAS**

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, da divulgação das notas preliminares das provas objetivas e da nota preliminar de redação deverá fazê-lo nas datas definidas no cronograma do processo seletivo, a partir do dia subsequente ao da divulgação do gabarito preliminar, das notas preliminares e nota preliminar de redação, no horário das 8 às 11h e das 13 às 16h, na Central de Atendimento da UniRV, Bloco I Administrativo, *Câmpus I*, Fazenda Fontes do Saber s/n Rio Verde-GO.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo próprio candidato ou seu procurador devidamente constituído, diretamente na Centra de Atendimento da UniRV, Bloco I Administrativo, *Câmpus I*, Fazenda Fontes do Saber s/n, St. Universitário, Rio Verde-GO, em formulário próprio, conforme descrito no Anexo IV.

8.3. Para apresentação de recurso, o candidato deverá observar os seguintes itens:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) preencher o recurso em formulário próprio (Anexo IV);

c) não se identificar no corpo dos recursos, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido;

d) protocolar o recurso, exclusivamente UniRV, *Câmpus I*, Fazenda Fontes do Saber s/n, St. Universitário, Rio Verde-GO, no Protocolo Geral.

8.4. Em hipótese alguma serão aceitos recursos via internet, enviados via fax, por meio postal, por e-mail ou telefone.

8.5. Não serão aceitos recursos fora do prazo e que não atenderem às alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do subitem 8.3.

8.6. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.



8.7. Em hipótese alguma serão enviados os resultados dos recursos via fax, por meio postal, por e-mail ou telefone.

8.8. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-resposta da prova objetiva e/ou da prova de Redação.

8.9. A banca revisora será a última instância recursal do Processo Seletivo.

8.10. Recursos cujo teor desprezite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.11. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

### **8.12. Dos Recursos das Provas Objetivas**

8.12.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na Internet, no site [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br), a partir das 20 horas, no dia **21 de outubro de 2019**, e os candidatos terão o dia **22 de outubro de 2019, no horário das 8 às 11h e das 13 às 16h**, para interposição do referido recurso.

8.12.2. Os resultados dos recursos das provas objetivas serão fornecidos, diretamente ao candidato, através do site [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br), no dia **23 de outubro de 2019, após as 15h**.

8.12.3. Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial, independentemente de terem recorrido.

8.12.4. Se houver alteração de gabarito preliminar de item integrante de prova adaptada para candidatos portadores de deficiência visual, em razão de erro material de adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada.

8.12.5. A nota preliminar das provas objetivas (contagem dos pontos) será divulgada na Internet, no site [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br), a partir das 15 horas, no dia **23 de outubro de 2019**, e os candidatos terão o dia **24 de outubro de 2019, no horário das 8 às 11h e das 13 às 16h**, para interposição do referido recurso.

8.12.6. Os resultados dos recursos da contagem dos pontos das provas objetivas serão fornecidos, diretamente ao candidato, através do site [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br), no dia **25 de outubro de 2019, após as 15h**.

### **8.13. Dos Recursos da Prova de Redação**

8.13.1. O resultado provisório da prova de Redação será divulgado no dia **29 de outubro de 2019, após as 15h**, no endereço eletrônico [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br), e os candidatos terão o dia **30 de outubro de 2019, no horário das 8 às 11h e das 13 às 16h**, para interposição do referido recurso.

8.13.2. A COPEVE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova de Redação avaliada e/ou do espelho de avaliação.

8.13.3. Os resultados dos recursos da prova de Redação serão fornecidos, diretamente ao candidato, através do site [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br), no dia **31 de outubro de 2019, após as 15h**.



## 9. FASE ELIMINATÓRIA

9.1. Serão excluídos do Concurso Vestibular os candidatos que não comparecerem no dia da prova.

9.2. Serão eliminados do Concurso Vestibular, automaticamente, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações a seguir:

a) fugirem aos critérios definidos para a prova de Redação, conforme especificado no subitem 7.15 e seus subitens;

b) não estiverem classificados na prova objetiva, até o limite de 4 (quatro) vezes o número de vagas para o curso, respeitando-se os empates na última colocação;

c) obtiverem nota zero na Redação;

d) não acertarem, no mínimo, uma proposição em qualquer uma das disciplinas da prova objetiva;

e) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo público, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;

f) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;

g) deixarem de assinar a folha de coleta de digitais e/ou o cartão-resposta e/ou a prova de Redação.

h) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;

i) forem surpreendidos, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas ou trocando pertences e objetos, bem como estiverem utilizando e/ou portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como aparelhos CELULARES, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, calculadora ou similares, livros, anotações e/ou impressos de quaisquer ordem, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, apontador, Pager, tablet, Ipod® e similares, pendrive, player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, walkman®, controle de alarme de carro etc., óculos escuros, protetor auricular ou similares, quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, capacetes etc.), ou similares e, ainda, bolsas, pastas, mochilas, carteiras, latas, vasilhas, potes ou outros materiais similares;

j) recusarem-se a prender os cabelos longos, retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares;

k) excederem o tempo de realização das provas;

l) levarem consigo a folha de coleta de digitais e/ou o cartão-resposta e/ou a prova de Redação ao retirarem-se da sala de prova;

m) não permitirem a coleta da impressão digital e/ou foto e/ou filmagem, se houver, bem como a vistoria com detector de metais e/ou exame de otoscopia, com exceção do portador de marca-passo, que deverá ser comprovado através de Laudo Médico, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;





n) prestarem, no ato de inscrição ou em outros momentos e/ou documentos do processo seletivo, declaração falsa ou inexata;

o) não tratarem com urbanidade os outros candidatos e as pessoas encarregadas da execução do concurso;

p) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;

q) deixarem de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

r) praticarem atos que contrariem as normas do presente Edital; e

s) não atenderem às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

9.2.1. Os candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos neste item, acima mencionados, não terão argumento de concorrência.

9.2.2. O candidato que, por qualquer motivo, for eliminado do Processo Seletivo não terá acesso, em hipótese alguma, às notas das provas.

## **10. FASE CLASSIFICATÓRIA**

10.1. A admissão à UniRV será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para o curso, conforme quadro do item 2 (ampla concorrência, egresso do sistema público de educação básica, negros, indígenas e portadores de deficiência).

10.2. A nota para classificação da Prova Objetiva do candidato será calculada considerando:

$$\text{NPO} = (5 \times \text{NP}) + (3 \times \text{NL}) + (3 \times \text{NE}) + (2 \times \text{NH}) + (3 \times \text{NM}) + (2 \times \text{NG}) + (5 \times \text{NB}) + (5 \times \text{NF}) + (5 \times \text{NQ})$$

NPO - Nota da Prova Objetiva

NP - Nota na disciplina de Língua Portuguesa

NL - Nota na disciplina de Literatura Brasileira

NE - Nota Língua Estrangeira

NH - Nota na disciplina História

NM - Nota na disciplina Matemática

NG - Nota na disciplina Geografia

NB - Nota na disciplina Biologia

NF - Nota na disciplina Física

NQ - Nota na disciplina Química

10.3. Após a apuração da Nota da Prova Objetiva (NPO), e dos resultados dos recursos, serão classificados os candidatos, em ordem decrescente, até o limite de 4 (quatro) vezes o número de vagas para o curso de Medicina, respeitando-se o número de empates na última classificação e as vagas fixadas para o curso, conforme quadro do item 2 (ampla concorrência, egresso do sistema público de educação básica, negros, indígenas e portadores de deficiência).



10.4. Posteriormente à classificação dos candidatos na prova objetiva, serão divulgadas as notas da prova de Redação que, observados os prazos recursais, será realizada a classificação final dos candidatos que optaram pela ampla concorrência em ordem decrescente, da seguinte forma:

**$NPO + (4 \times NR) = CF$  Ampla concorrência**

NPO - Nota da Prova Objetiva

NR - Nota da Redação

CF - Classificação Final

10.5. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Cotas, só serão classificados, se, no somatório de pontos da prova objetiva com a nota da redação, observados os prazos recursais, atingirem no mínimo setenta por cento (70%) dos pontos obtidos pelo último classificado no somatório de pontos da prova objetiva com a nota da redação nas vagas de ampla concorrência (Sistema Universal) até o limite de 4 (quatro) vezes o número de vagas, respeitando-se o número de empates na última classificação, atingidos os setenta por cento (70%) a classificação no resultado final dar-se-á em ordem decrescente da seguinte forma:

**$NPO + (4 \times NR) < 70\% CF$  Ampla concorrência = Desclassificado**

**$NPO + (4 \times NR) \geq 70\% CF$  Ampla concorrência = CF cotas**

NPO - Nota da Prova Objetiva

NR - Nota da Redação

< - Menor que

≥ - Maior ou igual que

CF - Classificação Final

10.6. Serão critérios de desempate para a classificação, sucessivamente:

1º: maior nota na disciplina de Biologia;

2º: maior nota na disciplina de Química;

3º: maior nota na disciplina de Física;

4º: maior nota na prova de Redação;

5º: maior Idade.

## **11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA MATRÍCULA**

11.1. A divulgação final aos candidatos aprovados na primeira chamada será feita em listas distintas, pelo Sistema Universal ou pelo Sistema de Cotas, por ordem alfabética, por curso e por categoria no dia **31 de outubro de 2019**, através do site [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br), após as 15h, até o limite de vagas oferecidas para o curso conforme item 2, observadas as regras de eliminação previstas no edital.

**11.1.1. Em hipótese alguma, os resultados serão informados por telefone.**

11.2. Na matrícula, o candidato menor de 18 anos deverá ser assistido por um de seus genitores ou responsável legalmente habilitado.

11.3. O candidato aprovado que não efetuar a entrega da documentação e/ou deixar de pagar o boleto referente à 1ª mensalidade/matrícula até a data limite, especificada no subitem 11.4 e seus subitens, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado.



**11.4. As datas e horários dos resultados do processo seletivo e matrícula serão as constantes do quadro abaixo, publicados no site da UniRV ([www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)):**

31 de outubro de 2019	Resultado final oficial, após às 15h, no site da UniRV <a href="http://www.unirv.edu.br">www.unirv.edu.br</a>
04 e 05 de novembro de 2019	Matrículas para 1ª Chamada: das 7h às 11h e das 13h às 14h
05 de novembro de 2019	Divulgação listagem de excedentes (2ª Chamada), após as 16h.
06 e 07 de novembro de 2019	Matrículas para 2ª Chamada: das 7h às 11h e das 13h às 14h
07 de novembro de 2019	Divulgação listagem de excedentes (3ª Chamada), após as 16h.
08 e 11 de novembro de 2019	Matrículas para 3ª Chamada: das 7h às 11h e das 13h às 14h

11.4.1. As vagas oriundas de matrícula não efetivadas pelos candidatos classificados e dos candidatos que desistirem do curso de medicina serão preenchidas por convocação em chamadas subsequentes dos candidatos classificados, por ordem decrescente de classificação.

11.4.1.1. Apurado o resultado e havendo ainda vagas não preenchidas por determinada categoria do Sistema de Cotas, estas serão cedidas para as demais categorias, obedecida a ordem de classificação geral dos candidatos inscritos pelo Sistema de Cotas.

11.4.1.2. Havendo ainda vagas remanescentes do Sistema de Cotas, estas serão cedidas para o Sistema Universal, observadas as regras de eliminação previstas no edital.

11.4.1.3. Na convocação dos excedentes as vagas a serem preenchidas pelo Sistema de Cotas obedecerão à ordem de classificação decrescente entre os candidatos do respectivo grupo.

11.4.2. A divulgação dos candidatos classificados nas chamadas subsequentes à terceira será feita através do site [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br), em ordem de classificação decrescente, até o limite de vagas oferecidas para o curso entre os candidatos do respectivo grupo conforme item 2.

11.4.3. As matrículas para os candidatos aprovados, serão feitas na UniRV, *Câmpus I*, Fazenda Fontes do Saber s/n, (Bloco I Administrativo, Secretaria Geral), Rio Verde/GO, nas datas e horários especificados no quadro do subitem 11.4.

**11.4.4. O pagamento correspondente à taxa de matrícula/1ª mensalidade deverá ser efetuado exclusivamente por boleto bancário emitido pela UniRV após análise documental.**

**11.4.4.1** A UniRV não aceitará em hipótese alguma, pagamento através de cartões, cheques, depósitos ou transferência, bem como não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, aplicativos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a efetivação do pagamento descrito no item 11.4.4.

11.4.5. O não pagamento da taxa de matrícula/1ª mensalidade conforme condições especificadas no item 11.4.4, pelos candidatos classificados, acarretará na perda da vaga, e a vaga será preenchida por convocação em chamadas subsequentes, por ordem decrescente de classificação.

11.4.6. A reopção de cursos para os diferentes de Medicina ocorrerá posteriormente à finalização do Processo Seletivo aos Cursos Tradicionais para o semestre letivo de 2020/1.

## **12. SISTEMA DE MATRÍCULAS**



12.1. Só será efetuada a matrícula do candidato que, efetivamente, comprovar ter concluído, de conformidade com a Lei, o Ensino Médio (2º grau brasileiro).

12.2. Somente será aceito o comprovante de escolaridade do Ensino Médio que seja expedido por escola reconhecida ou autorizada pelo Conselho Federal de Educação ou por Conselhos Estaduais de Educação, ou órgãos delegados por estes.

12.3. A não pagamento da taxa de matrícula/1ª mensalidade ou a não apresentação da documentação obrigatória exigida, conforme descrito a seguir, nas datas especificadas no subitem 11.4 e seus subitens, acarretará na perda da vaga.

12.4. Documentação necessária para efetivar a matrícula (**originais**):

a) Certidão de Nascimento ou de Casamento

b) Documento de identidade, atualizado; OBS.: Se estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro-RNE;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Comprovante de estar em dia com o serviço militar (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º grau) devidamente registrado, conforme a legislação, e Histórico Escolar completo, com comprovante de conclusão do estágio (quando curso técnico), se for o caso; OBS: No caso de conclusão do Ensino Médio (2º grau) no exterior, declaração de equivalência de estudos realizados.

f) Comprovante de endereço;

g) Cartão de vacinação atualizado

12.4.1. No momento da matrícula, o candidato aprovado que concorreu pelo Sistema de Cotas deverá anexar juntamente com os documentos relacionado no subitem 12.4, os seguintes:

a) Candidatos advindos da Rede Pública de Educação Básica: deverá apresentar à Comissão de Verificação da Escolaridade: histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública ou escola conveniada. Em se tratando de escola conveniada com a Secretaria Estadual de Educação, deverá apresentar Declaração emitida pela respectiva Escola, atestando que o candidato foi beneficiado pelo convênio durante todo o Ensino Médio;

b) Negros: documento de registro público, que atribua ao candidato a denominação de cor negra (Certidão de Nascimento ou Casamento, Escritura Pública, Documento Registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos); ou documento em que o Candidato se autodeclara preto ou pardo (anexo VI);

c) Indígenas: portadores de carteira de identidade expedida pela FUNAI, declaração de etnia Indígena expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena na qual pertença;

d) Portadores de Deficiências: atestado médico que comprove a deficiência de que é portador, apontando o Código Internacional de Doenças correspondente e a compatibilidade desta com as atividades acadêmicas do curso pretendido.



12.4.2. Os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas serão submetidos no ato da matrícula às correspondentes Comissões de Verificação definidas por categoria, que avaliarão a veracidade das informações declaradas no momento da inscrição para o Processo Seletivo e a documentação entregue no ato da matrícula, podendo deferir ou indeferir a matrícula.

12.4.3. O critério utilizado pela correspondente Comissão de Verificação definida por categoria para confirmar a autodeclaração descrita na letra “b” do subitem 12.4.1 é o fenótipo.

12.5. Na matrícula, o candidato menor de 18 anos deverá ser assistido por um de seus genitores ou responsável legalmente habilitado.

12.6. Serão permitidos o cadastro e a matrícula, por procuração, somente aos candidatos optantes pelo sistema de ampla concorrência (sistema universal) e não submetidos às comissões de verificação, mediante a entrega da procuração original, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, devem constar que a procuração destina-se ao cadastro e à matrícula na UniRV. O procurador e o outorgante deverão ter maioria perante a lei.

12.6.1. No ato do cadastro ou da matrícula, será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

12.6.2. A procuração ficará anexada ao formulário de cadastro ou da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

12.6.3. O candidato optante pelo Sistema de Cotas que desejar interpor recurso contra o indeferimento da matrícula, emitido pela Comissão de Verificação, deverá fazê-lo a Câmara de Graduação, no mesmo dia da divulgação do indeferimento, no horário das 8 às 11h e das 13 às 14h, no Setor de Atendimento da UniRV, Bloco I Administrativo, *Câmpus I*, Fazenda Fontes do Saber s/n, Rio Verde-GO.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A COPEVE divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais pelo site **[www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)**.

13.2. As disposições e instruções contidas, no site **[www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)**, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela COPEVE constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.3. Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

13.4. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

13.5. Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na UniRV, os candidatos matriculados poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.



13.6. Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometidas por professores, funcionários técnico-administrativos, alunos ou terceiros a serviço da UniRV, constatadas antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UniRV), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

**13.7. O candidato convocado que efetivar sua matrícula e não for frequente às aulas até o 10º (décimo) dia útil de seu início, sem apresentação por escrito de uma justificativa aceitável pelo colegiado de curso, terá seu requerimento de matrícula cancelado e a respectiva vaga será preenchida pelo candidato classificado subsequente.**

13.8. O preenchimento de vagas resultantes da desistência de candidatos classificados, ou daqueles que não satisfizerem o presente Edital, será feito por convocação dos candidatos subsequentes, obedecendo ao limite de vagas do respectivo curso.

13.9. Os resultados do Concurso Vestibular são válidos exclusivamente para o **semestre letivo 2020/1**.

13.10. A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UniRV pelo prazo de 4 (quatro) meses a partir da data de publicação do resultado final.

13.11. A COPEVE da UniRV se reserva no direito de utilizar, em cursos de aperfeiçoamento de professores promovidos pelo órgão, cópias despersonalizadas das redações e/ou das provas dos candidatos de seu **Processo Seletivo 2020/1**.

13.12. A COPEVE da UniRV se reserva no direito de utilizar, para fins institucionais e a qualquer tempo, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização do candidato.

13.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COPEVE – Comissão Permanente de Vestibular da UniRV.

#### **14. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO**

O planejamento e a execução do Concurso de Vestibular 2020/1 para o Curso de Medicina do Câmpus de Rio Verde estão sob a responsabilidade da COPEVE – Comissão Permanente de Vestibular da UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, que estará disponível para informações no telefone (64) 3611-2254, das 07 às 11h e das 13 às 17h, exceto sábados, domingos e feriados.

Rio Verde, Estado de Goiás, 19 de agosto de 2019.

**Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira**  
Reitor/Universidade de Rio Verde-UniRV